



República Federativa do Brasil Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis C. da Silva, 497 - Alto Alegre - Quissamã - RJ
CEP: 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1922 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro emergencial e temporário aos alunos da rede pública de ensino do município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMA, faz saber que CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro emergencial, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com a finalidade de garantir as condições de alimentação e nutrição necessárias ao seu desenvolvimento, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência da pandemia de COVID-19.

Art. 2º - O valor do auxílio financeiro de que trata a presente lei será de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais por aluno, devendo ser pago aos seus pais ou responsáveis, preferencialmente, por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade ou, na falta desta, por outro meio disponibilizado pela Secretaria de Fazenda do Município.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que diz respeito aos atos necessários à sua execução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 27 de Abril de 2020.



Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 28 / 04 / 2020 1
Edição: 1093

Assinatura de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207